

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimentos, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital em seu item 23.2, respeitando a legislação vigente dispõe:

*“Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 25 do RILCC/CEHAP c/c art. 87 § 1º da lei 13.303/16”*

O referido pedido de esclarecimentos foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 05/02/2025, às 16h53min, sendo que a abertura do certamente previsto para o dia 11/02/2025 às 09h00. Desta maneira, o pedido foi **TEMPESTIVO**.

**II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS**

Sobre o item 5.2.1: Caberá a contratada garantir a disponibilidade dos veículos demandados conforme item 1.1, em quantidade definida em contrato, em **até 05 (cinco) dias** após Ordem de Serviço estabelecida pela Contratante, observando a especificações dos veículos, definidas no item 1.1 deste TR.

**Pergunta 01** – tendo em vista que montadoras leva em média de 30 a 90 dias para a entrega de carros ZERO KM, entendemos que esse prazo, poderá ser prorrogado desde que seja alinhado junto a contratante, **está correto nosso entendimento?**

**Resposta 01** – Sim, poderá ser prorrogado por prazo razoável, desde que seja alinhado com a contratante e devidamente justificado, como também a possibilidade de entregar veículos similares e seminovos no prazo estabelecido, enquanto os veículos indicados no contrato, serem entregues pela montadora.

**Pergunta 02** – sobre o item 5.3: DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DO TR.

Entende-se que sistema de RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS a serem instalados é somente no item 1. OBJETO descrito no termo de referência deste edital, está correto nosso entendimento?

**Resposta 02** – Sim, o entendimento está correto, pois o sistema de rastreamento será apenas para o **Item 1. OBJETO** conforme corrobora o Item 5.2.13 do TR.

“Caberá a contratada disponibilizar em seus veículos, sistema de rastreamento de cada veículo, possibilitando a identificação e localização de cada veículo em tempo real, disponibilizando para a contratante, instalação de aplicativo correspondente ao sistema de rastreamento, possibilitando o monitoramento por parte do setor responsável pela área de veículos, realizar o monitoramento de cada veículo, quando achar necessário.”

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

Raimundo da Silva Leite  
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente

**RAIMUNDO DA SILVA LEITE**

Data: 06/02/2025 10:38:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>